



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66 DE 18 DE ABRIL DE 1.995

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo nº TC - 7398/026/92, relativo as contas anuais do exercício de 1.991, apresentadas pelos órgãos do Governo Municipal.

MARIO ANDRÉ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Artigo 3º, § 1º da Lei Complementar nº 03, de 31 de maio de 1.993,

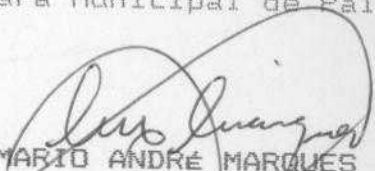
## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às Contas do Exercício de 1.991 (Processo TC - 7398/026/92).

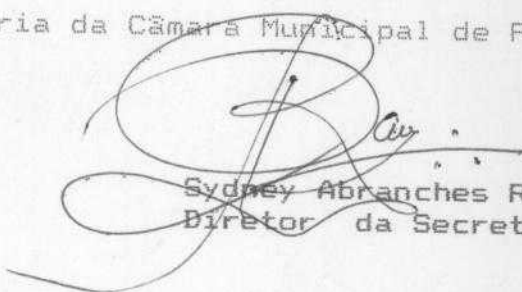
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de abril de 1.995.-

  
MARIO ANDRÉ MARQUES  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de abril de 1.995.-

  
Sydney Abranches Ramos  
Diretor da Secretaria